19ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

4ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI FLORIANÓPOLIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022 NÚMERO 8.221

MESA

Moacir Sopelsa
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder: Valdir Cobalchini

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO
Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos
MDB Valdir Cobalchini
NOVO Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS
Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PSDB Marcos Vieira
REPUBLICANOS Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT
Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO LIBERAL PL
Líder: Ivan Naatz

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD
Líder: Ismael dos Santos

UNIÃO BRASIL UNIÃO
Líder: Jair Miotto

PARTIDO PROGRESSISTA PP
Líder: Altair Silva

PODEMOS PODE
Líder: Nazareno Martins

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Nilso Berlanda - Presidente
Ismael dos Santos
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Naatz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Luiz Fernando Vampiro
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Altair Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Altair Silva

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal – Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA
Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Naatz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Ivan Naatz - Presidente
Valdir Cobalchini
Luiz Fernando Vampiro
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL
Jerry Comper- Presidente
Milton Hobus- Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Altair Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Nilson Berlanda
Jair Miotto
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Altair Silva

Diretoria Legislativa
Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006

Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução n° 013, de 2009)

Evandro Carlos Dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação

Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.

Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução n° 006, de 20 de julho de 2009

Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa N° 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução N° 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXX
NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência N° 01/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa N° 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO.....2
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO 2
PROJETOS DE LEI 2
CADERNO ADMINISTRATIVO..5
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 5
PORTARIAS 5

CADERNO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 0346.2/2022

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência e Portadores de Doenças Permanentes – CEPED, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência e Portadores de Doenças Permanentes – CEPED.

Art. 2°. Constituem objetivos deste cadastro:

I – Facilitar a identificação dos portadores de deficiência ou acometidos de doença permanente sem a possibilidade de cura definitiva;

II – Facilitar o acesso dos cadastrados a benefícios oferecidos pela inciativa privada;

III – Desburocratizar o processo de concessão de benefícios oferecidos pelo Estado em todos os âmbitos de competência; e

IV – Reconhecer, em caráter vitalício, a doença ou limitação física dos cadastrados.

Art. 3°. A competência para alimentação do respectivo cadastro será dos Municípios, sendo facultada a participação do Estado no cadastramento, quando necessário ou de interesse público;

§1°. Para elaboração do respectivo cadastro o cidadão deverá apresentar, no mínimo:

I – Documento pessoal valido;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante de renda, quando houver;

IV – Documentação atualizada que comprove de maneira incontroversa o quadro clínico, assinado por médico responsável, indicando a CID correspondente a doença, quando houver.

§2°. É facultado ao Estado de Santa Catarina e aos órgãos incumbidos da realização dos cadastros a solicitação de documentos complementares para a perfectibilização dos mesmos, sendo vedada a requisição de nova perícia médica que acarrete despesa excessiva ao cidadão.

§3°. É facultado aos Municípios importar os dados de outras plataformas já existentes dentro da Administração, como instrumento de amparo para a alimentação do sistema.

§4°. Compete aos Municípios estabelecer procedimentos próprios para analisar os requerimentos de cadastramento.

Art. 4°. Realizado o cadastramento, o cidadão receberá certificado contendo no mínimo a identificação do cidadão, data de emissão, CID, indicação do órgão expedidor e assinatura do responsável.

§1°. Os efeitos do cadastramento são de caráter personalíssimo, não podendo em hipótese alguma ser transferido para terceiros.

§2°. Para a realização dos cadastros, é facultado ao cadastrado constituir Procurador com poderes especiais ou Curador, sendo necessária, nesses casos, a prova de vida – que poderá ser realizada por meio audiovisual simultâneo.

Art. 5°. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I – Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Portador de doença permanente: aquele que fora diagnosticado com enfermidade cuja cura seja desconhecida pela comunidade científica.

Art. 6°. Uma vez realizado o cadastro, o beneficiário receberá certificado de inscrição, o qual servirá como documento comprobatório da condição de saúde do beneficiário, dispensada a apresentação documentação complementar de qualquer natureza.

§1°. A autenticidade do certificado poderá ser conferida, quando necessário, mediante consulta no cadastro na base de dados do CEPED.

§2°. A recusa injustificada no aceite do certificado implicará nas sanções estabelecidas na Lei Federal 13.146, de 2015.

Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2022.

Jessé Lopes (PL/SC)

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/22

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como principal premissa desburocratizar o acesso dos portadores de deficiência e pessoas acometidas de doenças permanentes aos benefícios oferecidos pelo Estado ou pela iniciativa privada.

Sabemos que atualmente as pessoas portadoras de alguma deficiência ou que sofrem de alguma doença cuja cura ainda não fora descoberta, possuem uma gama de direitos, os quais merecem constante aperfeiçoamento.

Contudo, em que pese a existência desses benefícios, o processo para obtenção ou renovação desses direitos, muitas vezes é complexo, burocrático e custoso, fato que desmotiva a busca por estas garantias.

Ademais, é cediço que muitas vezes, mesmo se tratando de quadros irreversíveis, para a adquirir ou renovar um determinado benefício, as pessoas precisam rotineiramente atualizar laudos médicos e realizar exames que certamente acarretarão sempre no mesmo resultado, qual seja, a existência da deficiência ou da doença.

Com a criação deste cadastro, as pessoas que se enquadrarem nos parâmetros clínicos de pessoa com deficiência e/ou portadores de doença incurável, realizarão uma única vez o registro, que servirá como prova da condição de saúde em qualquer estabelecimento, seja ele público ou privado.

Assim sendo, a realização deste cadastro facilitará o reconhecimento de direitos inerentes ao portador de deficiência e/ou doença incurável, pois esta base cadastral servirá para que de maneira sumária a pessoa demonstre sua condição de saúde permanente e tenha acesso rápido ao direito que a lei lhe assegura.

Desta forma, apresento o Projeto de Lei em apreço á uma medida relevante nesse campo, ao passo que externo minhas estimas à Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2022.

Jessé Lopes (PL/SC)

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 0347.3/2022

Altera o anexo único da Lei n° 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Alquimídia.

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Cultural Alquimídia, do Município de Florianópolis.

Art. 2° - O anexo único da Lei n° 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de novembro de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 24/11/22

Anexo único

(Altera o anexo único Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“Anexo único

Entidades declaradas de utilidade pública

	Florianópolis	Lei
	.....	
	Associação Cultural Alquimídia	
	.....	

Sala das sessões, de novembro de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarado de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, a Associação Cultural Alquimídia, com sede e foro no Município de Florianópolis.

O Associação Cultural Alquimídia foi fundada em 2002, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de novembro de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA N° 1788, de 24 de novembro de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1° parágrafo único do Ato da Mesa n° 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce Atividade Administrativa Interna, a contar de 1° de dezembro de 2022:

Matrícula	Nome do Servidor	Gabinete
8460	JEAN PABLO MOLINARI	GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000035681-0

* * *

PORTARIA N° 1789, de 24 de novembro de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1° parágrafo único do Ato da Mesa n° 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem Atividade Parlamentar Externa-Relatório, a contar de 1° de dezembro de 2022:

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete
6785	LEONARDO CANELLO BRANDT	SÃO MIGUEL DO OESTE	GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK
8504	BRUNA CRISTINA DI BERTI	SÃO MIGUEL DO OESTE	GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK
8427	SADI ANTÔNIO ERLO	SÃO MIGUEL DO OESTE	GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK
10998	ANA CARLA HOFFMANN DOS SANTOS	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK
10920	LETÍCIA MACHADO EMMEL	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK
10946	GILBERTO DE OLIVEIRA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000035681-0

* * *

PORTARIA N° 1790, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Fica prorrogada a designação da servidora abaixo relacionada para atuar no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 23 § 2° do Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022, a contar de 1° de dezembro de 2022:

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de Duração
ELISANDRA DA SILVA FORTKAMP	Diretoria Administrativa	Híbrido/Produtividade	6 meses

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000015905-4

* * *

PORTARIA N° 1791, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Fica prorrogada a designação do servidor abaixo relacionado para atuar no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 23 § 2° do Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022, a contar de 1° de dezembro de 2022:

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de Duração
EVANDRO GONÇALVES PEREIRA	Coordenadoria de Recursos Materiais	Híbrido/Produtividade	6 meses

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000017493-2

* * *

PORTARIA N° 1792, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
11700	DANIELA HOSTINS	5	21/11/2022	17601/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035408-6

* * *

PORTARIA N° 1793, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
7345	EDUARDO LANGE FONTES	07	21/11/2022	17633/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035430-2

* * *

PORTARIA N° 1794, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1153	MILTON FRANCISCO OSCAR FILHO	5	22/11/2022	1201/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035422-1

* * *

PORTARIA N° 1795, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1474	MIGUEL ANTONIO ATHERINO APOSTOLO	7	21/11/2022	5568/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000026670-5

* * *

PORTARIA N° 1796, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
6310	LUCIAN FELIPPE GOULART CHAUSSARD	01	10/11/2022	7002/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000029822-4

* * *

PORTARIA N° 1797, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1907	ANIBAL CANTALICIO ESTANISLAU	4	22/11/2022	17702/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035608-9

* * *

PORTARIA N° 1798, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
6333	MARCIO WELTER	06	22/11/2022	17698/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035626-7

* * *

PORTARIA N° 1799, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
3615	EDUARDO PEREIRA ANDRADA	04	18/11/2022	17699/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035625-9

* * *

PORTARIA N° 1800, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
10596	CAMILA AVER PAES	14	22/11/2022	17640/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035618-6

* * *

PORTARIA N° 1801, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1256	ALEXANDRE LUIS SOARES	8	18/11/2022	17602/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035576-7

* * *

PORTARIA N° 1802, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
2192	PAULO RICARDO GWOSZDZ	5	18/11/2022	17701/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035615-1

* * *

PORTARIA N° 1803, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63,* caput*, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
2192	PAULO RICARDO GWOSZDZ	2	23/11/2022	17701/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035615-1

* * *

PORTARIA N° 1804, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 074/2022, firmado pela ALESC e a empresa Perfil Computacional Ltda, a fim de atender as demandas da Diretoria de Tecnologia e Informações.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 074/2022, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – EDUARDO PEREIRA ANDRADA, matrícula n° 3615, Diretor de Tecnologia e Informações, lotação na Diretoria de Tecnologia e Informações, como Gestor; e

II – EDUARDO LANGE FONTES, matrícula n° 7345, Coordenador de Suporte e Manutenção, lotação na Coordenadoria de Suporte e Manutenção, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor MARCIO WELTER, matrícula n° 6333, Analista Legislativo II, lotação Diretoria de Tecnologia e Informações.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor DANIEL DOMINGOS DE SOUZA, matrícula n° 6323, Gerente de Suporte Técnico e Manutenção, lotação na Gerência de Suporte e Manutenção.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000015174-0

* * *

PORTARIA N° 1805, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 073/2022, firmado pela ALESC e a empresa Office do Brasil Importação e Exportação Eireli EPP, a fim de atender as demandas da DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 073/2022, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – RAFAEL SCHMITZ, matrícula n° 8483, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação na Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR, matrícula n° 1574, Analista Legislativo III, lotação na Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ALTEMIR BEZ, matrícula n° 2083, Analista Legislativo II, lotação na Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor MARCELO LUBI, matrícula n° 1910, Analista Legislativo II, lotação na Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000023810-8

* * *

PORTARIA N° 1806, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Ficam prorrogadas as designações das servidoras abaixo relacionadas para atuarem no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 23 § 2° do Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022, a contar de 1° de dezembro de 2022:

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de duração
Caroline Cristina Cardoso Ramos	DG- Diretoria Legislativa	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Fabiana Prevedello	DG- Diretoria Legislativa	100% Remoto/Produtividade	6 meses

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000016971-8

* * *

PORTARIA N° 1807, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Ficam prorrogadas as designações dos servidores abaixo relacionados para atuarem no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 23 § 2° do Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022, a contar de 1° de dezembro de 2022:

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de duração
Almerinda Lemos Thomé	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Ana Rita Moriconi	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Clovis Nelson Pires da Silva	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Dulce Maria da Costa Faria	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Eduardo Delvalhas dos Santos	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Maria Aparecida Orsi	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Marivânia Pizzi	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses
Sibelli D'Agostini	DL - Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões	100% Remoto/Produtividade	6 meses

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000035363-2

* * *

PORTARIA N° 1808, de 25 de novembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Ficam prorrogadas as designações dos servidores abaixo relacionados para atuarem no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 23 § 2° do Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022, a contar de 1° de dezembro de 2022:

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de duração
Gabriela Peres Schiochet	GP - Controladoria-Geral	Híbrido/Produtividade	6 meses
João Gabriel Pereira Zimmermann	GP - Controladoria-Geral	Híbrido/Produtividade	6 meses

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000017028-7

* * *

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Diário da ALESC
Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso
www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia